



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## LEI Nº 4.564/2003

### OBRIGA ESCOLAS A TORNAREM PÚBLICOS DADOS ESCOLARES RELATIVOS AO SEU DESEMPENHO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas de nível fundamental e médio supervisionadas pelo Município ficam obrigadas a informar publicamente à sociedade dados relevantes relativos a seu desempenho, afixando-os em lugar de fácil acesso, junto à secretaria do estabelecimento.

§ 1º. Para cumprimento do que estabelece este artigo, consideram-se relevantes:

I – o número de alunos matriculados por série;

II – o percentual de alunos aprovados por série;

III – o percentual de alunos reprovados por série;

IV – o percentual de alunos que abandonaram a escola por série;

V – o percentual global de repetência e abandono escolar, tomado-se por base o número de alunos matriculados na escola a cada ano.

§ 2º. Os percentuais de que trata o parágrafo anterior deverão ser acompanhados da quantidade de alunos, identificada numericamente, a eles correspondente.

Art. 2º. As informações descritas no artigo anterior deverão ser tornadas públicas a cada ano, em período que anteceda a matrícula, e, até o encerramento deste, permanecer expostas para conhecimento dos interessados.

Art. 3º. O Colegiado da escola ou órgão equivalente, reunido com o Diretor, deve tomar conhecimento de tais indicadores para analisá-los com o objetivo de fazer planejamento futuro das atividades pedagógicas do estabelecimento, transcrevendo-os em seu livro de atas.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Lazer, por seus órgãos técnicos competentes, disciplinar e fiscalizar o que estabelece esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2003.

VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal

JOSE ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS  
Procurador Municipal